



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº 4/61

LEI Nº 357

Registrada em 14/3-61 J. J. Guimarães

Concede abono provisório aos servidores municipais.

.A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

- Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, um abono provisório correspondente a 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos, remuneração ou provento.
- Art. 2º - Compreende-se entre os servidores atingidos pela concessão do art. 1º, os efetivos, interinos, diaristas e inativos.
- § único - Aos diaristas admitidos em caráter precário, será concedido aumento de diária, tanto quanto possível, baseado na percentagem do abono concedido aos demais servidores.
- Art. 3º - Para ocorrer a despesa criada pelo art. 1º, fica aberto um crédito especial de \$ 637,020,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E VINTE CRUZEIROS).
- § único - As despesas decorrentes do aumento a que se refere o § único do art. 2º, correrão pelas verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas quando necessário.
- Art. 4º - O crédito aberto pelo art. 3º, será coberto com o excesso de arrecadação já verificado.
- Art. 5º - O abono concedido por esta lei deverá ser pago a partir de janeiro do corrente ano.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 13 de março de 1961

Raymundo P. Maduro
RAYMUNDO PEREIRA MADURO
1º Secretário

Antonio Brasilino
ANTÔNIO BRASILINO
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria em quatorze de março de mil novecentos e sessenta e um .

Mário Geraldo Piquet
Mário Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria

Piq.